

Documento de Referência RF02-PR18/V02

LINHAS DE ORIENTAÇÃO PARA A AUDITORIA INTERNA

DATA: outubro de 2021

ELABORADO: GAA

APROVADO: CD

DESTINATÁRIOS: Auditores Internos

LINHAS DE ORIENTAÇÃO PARA A AUDITORIA INTERNA



Outubro de 2021

Ficha técnica

Título:

Linhas de Orientação para a Auditoria Interna

Edição:

Gabinete de Avaliação e Auditoria
Camões, Instituto da Cooperação e da Língua, IP
Ministério dos Negócios Estrangeiros

Contacto:

Av. da Liberdade, 270, 1250-149 Lisboa
Tel.: (351) 21 310 91 00

Website:

www.instituto-camoes.pt/

ÍNDICE

1. Introdução	4
2. Contexto.....	4
3. Objetivo.....	5
4. Âmbito da auditoria interna	5
5. Estrutura da auditoria interna.....	7
6. Condições para a auditoria interna.....	8
7. Implementação	8
7.1. Plano trienal de auditoria	8
7.2. Plano Específico de Auditoria	9
7.3. Relatórios de auditoria	9
7.4. Acompanhamento da execução	10
8. Troca de experiências	10
9. Contratação de serviços de auditoria.....	11

1. Introdução

No presente contexto de mudança, derivado do progresso realizado na execução das reformas da política estrutural da Administração Pública, em que as disponibilidades financeiras do Estado vão sendo cada vez mais reduzidas, põe-se como desafio obrigatório a procura de economia, eficácia e eficiência operacional. Daí que, à semelhança do que acontece em muitos organismos da Administração Pública, o Camões, IP dispõe de um Gabinete de Avaliação e Auditoria (GAA)¹ que integra a função auditoria interna.

A função auditoria interna do Camões, IP, de tipo auditoria de conformidade e de seguimento, insere-se num ecossistema de diferentes intervenientes que, em conjunto, zelam pelo bom desempenho da organização.

As atividades inerentes à função Auditoria encontram-se previstas num conjunto de documentos orientadores, a saber: Linhas de Orientação para a Auditoria Interna; Linhas de Orientação para a Gestão do Risco; Manual de Auditoria Interna; Código de Ética da Auditoria Interna, bem como no procedimento interno PR 18 – Gestão do Risco e Auditoria.

Para além deste acervo interno, na elaboração do Plano de Auditoria deve ser considerado o modelo das “Três Linhas de Defesa”, proposto pelo International Auditors Association, as normas do IPAI - Instituto Português de Auditoria Interna, do qual o Camões, IP é associado institucional, bem como outras orientações e referências emitidas pelo Fiscal Único e pelos órgãos de controlo e supervisão nacionais e/ou internacionais relevantes no âmbito de atuação do Camões, IP.

2. Contexto

A auditoria interna surge num contexto de procura de grande rigor na gestão pública, visando desenvolver soluções, instrumentos e modelos que potenciem essa gestão.

A auditoria interna é levada a cabo pelos técnicos do Gabinete de Avaliação e Auditoria do Camões, IP e rege-se pelos padrões e normas comumente aceites para a auditoria interna nos organismos nacionais e internacionais. Em função do trabalho efetuado, da experiência adquirida e da própria cultura organizacional, o papel da auditoria interna e as presentes Linhas de Orientação poderão ser progressivamente redefinidos.

¹ Portaria 194/2012 (1ª Série), de 20 de junho.

3. Objetivo

A auditoria interna do Camões, IP é independente e consultiva, constituindo um processo que envolve a gestão e os recursos humanos e tem como objetivos:

- Contribuir para a eficácia e eficiência das UO, de acordo com os objetivos estabelecidos no QUAR;
- Facilitar o processo de comunicação interna das diferentes UO do Camões, IP;
- Assegurar a fiabilidade na apresentação dos resultados;
- Participar no controlo interno e de autocorreção do sistema.

4. Âmbito da auditoria interna

Dada a complexidade, exigência e responsabilidade de gestão do Camões, IP, instituto público de regime especial, em decorrência das suas atribuições relacionadas com a gestão e operacionalização da política de cooperação, em particular de projetos de cooperação suportados por fundos europeus e internacionais, importa delimitar o âmbito da função auditoria interna neste contexto.

Neste sentido, a intervenção do GAA incide sobre a atividade do Instituto que não esteja já coberta por outras entidades, nomeadamente pela IGDC, no que diz respeito a unidades orgânicas do Camões, IP, sediadas nos países parceiros, junto das respetivas missões diplomáticas ou postos consulares; ou cujo nível de tecnicidade implique habilitação ou certificação própria para a boa condução das auditorias, como seja a auditoria a sistemas de informação ou a auditoria financeira.

Em matéria de projetos de cooperação, sejam de cooperação delegada ou bilateral, os mesmos são sujeitos a regulares exercícios de auditoria externa, contratualmente previstos, nomeadamente como condição de libertação de pagamentos, pelo que, o GAA, nesta matéria, deve ser informado de todas as auditorias programadas, sendo depositário dos relatórios e demais informação relevante para, a partir daí, analisar e detetar situações que careçam de melhoria na gestão realizada a partir dos serviços centrais e mesmo identificar tendências e/ou padrões de irregularidades.

Por outro lado, o Fiscal Único, órgão do Camões, IP, é o responsável pelo controlo da legalidade, da regularidade e da boa gestão financeira e patrimonial do instituto, competindo-lhe, de acordo com a Lei-Quadro dos Institutos Públicos, Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual:

- a) Acompanhar e controlar com regularidade o cumprimento das leis e regulamentos aplicáveis, a execução orçamental, a situação económica, financeira e patrimonial e analisar a contabilidade;
- b) Dar parecer sobre o orçamento e suas revisões e alterações, bem como sobre o plano de atividades na perspetiva da sua cobertura orçamental;
- c) Dar parecer sobre o relatório de gestão de exercício e contas de gerência, incluindo documentos de certificação legal de contas;
- d) Dar parecer sobre a aquisição, arrendamento, alienação e oneração de bens imóveis;
- e) Dar parecer sobre a aceitação de doações, heranças ou legados;
- f) Dar parecer sobre a contratação de empréstimos, quando o instituto esteja habilitado a fazê-lo;
- g) Manter o conselho diretivo informado sobre os resultados das verificações e exames a que proceda;
- h) Elaborar relatórios da sua ação fiscalizadora, incluindo um relatório anual global;
- i) Propor aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela ou ao conselho diretivo a promoção de auditorias externas a realizar por sociedades de revisores oficiais de contas registadas como Auditores junto da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, quando isso se revelar necessário ou conveniente;
- j) Pronunciar-se sobre os assuntos que lhe sejam submetidos pelo conselho diretivo, pelo Tribunal de Contas e pelas entidades que integram o controlo estratégico do sistema de controlo interno da administração financeira do Estado.

Conforme resulta, a função auditoria interna do Camões, IP, dedica-se sobretudo a auditorias de conformidade e de seguimento, inserindo-se num ecossistema de diferentes intervenientes que, em conjunto, zelam pelo bom desempenho da organização, tal como previsto no modelo das “Três linhas de defesa”.



Gráfico da Declaração de Posicionamento do The IIA As Três Linhas de Defesa no Gerenciamento Eficaz de Riscos e Controle publicado em 2013, adaptado da Guidance on the 8th EU Company Law Directive, artigo 41, da ECIIA/FERMA

5. Estrutura da auditoria interna

O chefe de divisão do GAA é o responsável pelo núcleo de auditoria interna e está diretamente subordinado ao Conselho Diretivo do Camões, IP.

O chefe de divisão do GAA é responsável por assegurar que:

- Os objetivos das atividades de auditoria sejam claramente definidos e acompanhados regularmente;
- Os recursos sejam utilizados prudente e eficientemente;
- A auditoria interna esteja preparada para se adaptar às alterações introduzidas;
- Os técnicos afetos à auditoria recebam formação adequada nas áreas de interesse para o Camões, IP;
- O trabalho de auditoria seja realizado de forma profissional e num espírito positivo;
- A independência da auditoria interna seja respeitada;
- As auditorias internas e externas, sempre que existam, sejam devidamente coordenadas.

Entre os auditores e os restantes trabalhadores envolvidos nos processos de auditoria não deve existir relação de dependência hierárquica.

Quaisquer factos ou circunstâncias que possam comprometer a independência e objetividade do Chefe de Gabinete de Avaliação e Auditoria ou de um auditor em particular devem ser reportados ao Conselho Diretivo do Camões, IP.

6. Condições para a auditoria interna

A auditoria interna do Camões, IP deve caracterizar-se pela integridade, objetividade, confidencialidade e competência.

A equipa de auditoria interna no decurso dos seus trabalhos deve desenvolver as suas atividades de acordo com as "Normas Internacionais para a Prática Profissional da Auditoria Interna", do Institute of Internal Auditors (IIA), bem como de acordo com o Código de Ética, princípios, normativos e regras do Camões, IP.

A auditoria deverá ter técnicos com qualificações e experiência nos métodos modernos de auditoria, de gestão financeira e operacional.

Os auditores internos deverão estar familiarizados com as atividades do Camões, IP identificando, em articulação com as restantes UO, os riscos que podem ameaçar os objetivos estratégicos.

Aos auditores deverá ser facultada formação regular com base nas necessidades identificadas.

7. Implementação

O processo de implementação da auditoria interna é constituído pelo conjunto das seguintes componentes:

- Avaliação do risco de auditoria
- Plano trienal de auditoria
- Programa de trabalho
- Relatórios de auditoria
- Aplicação dos resultados da auditoria
- Acompanhamento da execução

7.1. Plano trienal de auditoria

O GAA deverá fazer um levantamento das necessidades de auditoria assente, por um lado, nos resultados obtidos durante o exercício de mapeamento dos riscos da organização, identificados no Plano de Gestão Risco do Camões, IP e respetivas matrizes de risco de cada Unidade Orgânica e estruturas; por outro, tem ainda em consideração as recomendações formuladas por auditorias externas, nomeadamente as realizadas pelo Fiscal Único, IGDC e Tribunal de Contas, bem como os requisitos previstos em sede de Certificação por Pilares.

Considerando que a função Auditoria Interna visa apoiar o órgão de gestão, ou seja, o Conselho Diretivo, podem ser consideradas outras situações, sempre e quando se verificarem cumpridos os princípios e normas técnicas inerentes à função.

Este é, de igual modo, o princípio subjacente à aquisição de serviços de auditoria externa, as quais podem ser de tipo diferente das desempenhadas pelo GAA, nomeadamente: auditorias financeiras, de resultados, sistemas de informação, RGPD.

Deve ser efetuada uma análise preliminar das questões, sobretudo de natureza operacional e de gestão, identificando os recursos e custos ligados à implementação dessas auditorias, com base no qual é elaborado um Plano Trienal de Auditoria, que será proposto para aprovação pelo Conselho Diretivo do Camões, IP.

O Plano Trienal de Auditoria deve ser flexível, podendo ser revisto, para ajustar as atividades de auditoria às necessidades institucionais e à revisão do Plano de Gestão do Risco. Qualquer revisão terá necessariamente que ser aprovada pelo Conselho Diretivo do Camões, IP.

7.2. Plano Específico de Auditoria

A auditoria interna prepara, igualmente, o plano específico de auditoria relativo a cada uma das auditorias a efetuar, com o detalhe necessário à compreensão dos procedimentos a aplicar em termos de natureza, oportunidade e extensão.

O plano específico de auditoria deverá ser estruturado de forma a servir como guia e meio de controlo e deverá ser atualizado ou revisto sempre que necessário, descrevendo os procedimentos e metodologias de auditoria interna a aplicar.

Caso a auditoria seja realizada nos serviços junto das Embaixadas, deverá ser feita uma sessão de informação no local, baseada nas primeiras constatações.

7.3. Relatórios de auditoria

É através de relatórios que a auditoria interna comunica o trabalho realizado, as conclusões a que chegou, as recomendações a serem implementadas pelo Camões, IP, e as ferramentas necessárias a essa implementação.

A auditoria interna pode elaborar diferentes tipos de reportes:

- **Relatório de diagnóstico** – Trata-se de um relatório claro e inequívoco sobre o problema existente/diagnóstico feito;

- **Relatório de Auditoria** – Ainda que o modelo de relatório fique dependente do critério da equipa de auditores, este tipo de relatório deverá descrever o contexto em que a auditoria se efetuou, indicação do mandato que lhe deu origem, objetivos da auditoria, métodos utilizados nas diligências efetuadas, observações, conclusões e recomendações, bem como as ferramentas necessárias para a implementação dos processos de melhoria.
- **Relatório de progresso** – Este relatório, fundamental para o acompanhamento da execução (ver ponto 7.4) identifica os progressos alcançados e os desvios detetados. Esta informação deverá ser refletida no Reporte Quadrimestral das Atividades de Auditoria.
- **Reporte Quadrimestral das Atividades de Auditoria** – Este reporte serve para informar o Conselho Diretivo do Camões, IP, sobre a atividade de auditoria desenvolvida pelo Gabinete de Avaliação e Auditoria durante um quadrimestre. Poderão ser abordados temas como a gestão do risco, a execução do plano trienal de auditoria, o progresso das auditorias que se encontram em curso, o *follow up* de auditorias internas já executadas, o acompanhamento das auditorias de seguimento em curso, o processo de certificação por Pilares da EU, o acompanhamento da Recomendação 2016 OCDE Risco de Corrupção na Cooperação, a atualização de manuais e procedimentos internos GAA, a produção de conteúdos e recursos humanos (formações, workshops, recrutamento, entre outros).

7.4. Acompanhamento da execução

O GAA acompanha a implementação das medidas preconizadas no processo de auditoria, através dos relatórios de progresso (ponto 7.3). Os desvios que venham a ser detetados, após comunicação ao Conselho Diretivo do Camões, IP, deverão constar e ser comentados no Relatório Trienal da Avaliação e Auditoria. Este Relatório deverá igualmente integrar as fichas do contraditório e de seguimento das recomendações das auditorias.

8. Troca de experiências

A auditoria interna deverá procurar assegurar que os colaboradores do Camões, IP, vão acompanhando toda a experiência obtida e observações recolhidas durante as auditorias e outras atividades desenvolvidas nesse âmbito. De igual modo, o sítio Internet do Camões, IP

deverá conter os sumários executivos dos relatórios de auditoria interna, bem como outras questões de auditoria, controle e gestão, consideradas relevantes.

9. Contratação de serviços de auditoria

As auditorias podem ser realizadas por auditores externos em nome da auditoria interna. A contratação de auditores externos deverá ser feita de acordo com a política seguida do Camões, IP, para a contratação de serviços.

Os auditores externos contratados em nome da auditoria interna deverão seguir os termos de referência determinados pela auditoria interna do Camões, IP.

Se a auditoria interna, depois de apreciar o relatório produzido pelos auditores externos, considerar que não foram cumpridos os critérios de clareza ou de qualidade requeridos, pode propor ao Conselho Diretivo do Camões, IP, a não aceitação ou a reformulação do respetivo relatório.